



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 01/11/2006

MANTÉM VETO A PROJETO DE LEI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Art. 76 do Regimento Interno, aprovou e eu, seu Presidente, nos termos do Art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o Veto Total do Chefe do Executivo ao Projeto de Lei nº 1.305/2006, que Cria o SEDECON – Serviço de Defesa do Consumidor – da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 01 de novembro de 2006;
239º da Fundação e 174º da Emancipação.


VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA
Presidente da Câmara


VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Vice-Presidente


VEREADOR REYNALDO MARQUES DE ASCENÇÃO
Secretário

